



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Req 0241
Req 341
Proc 0440

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Edo 444

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	Nº 025
Área Requisitante	Secretaria de Educação
Responsável pela demanda	Estela Maria Cassiolato Goda
Cargo	Secretária de Educação
Telefone:	(18) 3702-2010 Ramal: 206
E-mail:	Almoxarifado.sme@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Referente ao serviço de atendimento prestado pela psicopedagoga.

3. JUSTIFICATIVA

Ela vem atuando na prevenção e no tratamento de problemas de aprendizagem.
Sua meta fundamental é investigar todo o processo de aprendizagem, levando em conta os fatores envolvidos.

Haja vista que o trabalho do profissional de Psicopedagogia, consiste em auxiliar no desenvolvimento da educação escolar de forma ampla e perspicaz, principalmente, em momentos de fragilidade emocional e possíveis dificuldades que possam nortear o aprendizado do aluno dia após dia.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

PCA em elaboração	Objeto resumido da contratação
-------------------	--------------------------------

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional Programática	12.361.007.2014
Cat. Elemento	3.3.90.39
Ficha	99

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

Vera Lúcia dos Santos Gabriel

Cargo: Merendeira Readaptada

Márcia Ferreira Marques Pugliese

Cargo: Coordenadora Geral do CEI

Andradina, 27 de fevereiro de 2024.

Estela Maria Cassiolato Goda

Secretária Municipal de Educação

RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15

Responsável pela Formalização da Demanda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção e conserto de bomba d'água de caixa d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atendimento aluna ANA CLARA NAHMIA - (Processo Ordinário - Obrigação de Fazer/ Não Fazer - Processo Físico nº 1004072-14.2018.8.26.0024)	SERV.	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
2	Atendimento aluno CARLOS MACIEL DE OLIVEIRA SOUZA (Processo Ordinário - Obrigação de Fazer/ Não Fazer - Processo Físico nº 0000974-67.2020.8.26.0024)	SERV	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
3	Atendimento aluno GABRIEL AUGUSTO JOAQUIM (Processo Ordinário - Obrigação de Fazer/ Não Fazer - Processo Físico nº 1004072-14.2018.8.26.0024)	SERV	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
4	Atendimento aluna MARIA FERNANDA CRUZ DE ALMEIDA (Processo Ordinário - Obrigação de Fazer/ Não Fazer - Processo Físico nº 1004072-14.2018.8.26.0024)	SERV	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
5	Atendimento aluno VITOR HUGO FERREIRA MAZOTTI (Processo Ordinário - Obrigação de Fazer/ Não Fazer - Processo Físico nº 1004072-14.2018.8.26.0024)	SERV	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual que está em planejamento, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo para a prestação do serviço é de 02 (dois) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única.

3.1.1. Caso não seja possível a prestação do serviço no prazo, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da entrega da nota de empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2. O serviço será realizado no endereço que consta no empenho.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA (ISENTO DE COMPRAS E SERVIÇO), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

5.2. A prestação do serviço será de forma integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda – DFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 27 de fevereiro de 2024.

Estela Maria Cassiolato Goda
Secretária Municipal de Educação
RG: 13.026.187/CPF922.977.148-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Ana Clara da Silva Nahmias

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
02/12/2023	Intervenção – leitura e escrita – jogo stop	11:40-12:30	Ana Clara
02/12/2023	Estimulação – jogos – caça palavras – nível hard	12:30-13:20	Ana Clara
09/12/2023	Intervenção cognitiva – anagrama	11:40-12:30	Ana Clara
09/12/2023	Intervenção – leitura interpretativa (ênfase nas pontuações)	12:30-13:20	Ana Clara
16/12/2023	Estimulação – jogos – dama e resta um.	11:40-12:30	Ana Clara
16/12/2023	Estimulação cognitiva – raciocínio lógico. cruzadinhas.	12:30-13:20	Ana Clara

Estela Maria Casciato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23/12/2023	Intervenção – Linguagem – anagrama nível desafio. (wordlanes)	11:40-12:30	<i>Car. Clara</i>
23/13/2023	Intervenção - leitura entonativa.	12:30-13:20	<i>Car. Clara</i>
30/12/2023	Estimulação – jogos – caça palavras – nível hard	11:40-12:30	<i>Car. Clara</i>
30/12/2023	Intervenção cognitiva – anagrama	12:30-13:20	<i>Car. Clara</i>

Estela
Estela Maria Casciato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Ana Clara da Silva Nahmias

Daniela G. de Lima

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
06/01/2024	Intervenção – leitura e escrita – jogo stop	11:40-12:30	Ana Clara
06/01/2024	Estimulação – jogos – caça palavras – nível hard	12:30-13:20	Ana Clara
13/01/2024	Intervenção cognitiva – anagrama	11:40-12:30	Ana Clara
13/01/2024	Intervenção – leitura interpretativa (ênfase nas pontuações)	12:30-13:20	Ana Clara
27/01/2024	Estimulação – jogos – dama e resta um.	11:40-12:30	Ana Clara
27/01/2024	Estimulação cognitiva – raciocínio lógico. cruzadinhas.	12:30-13:20	Ana Clara

Eucledes

Esteia Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação

Dados Aluno

RA: 000111076404-2 / SP

Nome: ANA CLARA DA SILVA NAHMIAS

Data de Nascimento: 06/12/2007

Nome da Mãe: FLORA ROBERTA DA SILVA NAHMIAS

Nome do Pai: SILOE JESSE NAHMIAS DE OLIVEIRA

Matrícula

Ano Letivo: 2021

Data de Inclusão de Matrícula: 05/11/2020

Classe: 250238565

Tipo Classe: 0 - PADRÃO

Turno: 3 - TARDE

Escola: 29397 - AUGUSTO MARIANI DR

Tipo Escola:

Início Matrícula: 01/02/2021

Fim Matrícula: 21/12/2021

Hora Inicial: 13:00

Hora Final: 17:20

Rendimento:

Tipo de Ensino: 14 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS

Interesse Noturno?: NÃO

Interesse Integral?: NÃO

Interesse Espanhol?: NÃO

Habilitação:

Série/termo: 7 / ANO

Nrº Aluno: 14

Turma: B

Situação: Ativo

Fase:

Dias Letivos na Semana

Segunda

X

Terça

X

Quarta

X

Quinta

X

Sexta

X

Sábado

Domingo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 – Fax (18) 3722 4399 – CEP 16.901-055 – Andradina - SP

OFICIO SNJ 741/2017

Andradina, 25 de setembro de 2017.

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ilma. Sra. Lucilene Novais dos Santos

Inicialmente cordiais saudações.

Venho pela presente, solicitar a contratação de profissional psicopedagogo para acompanhamento da aluna Ana Clara da Silva Nahmias do 3º ano "C" da EMEF Anna Marinho Nunes, conforme os termos da decisão judicial em anexo.

Realizada a contratação/atendimento, peço que seja encaminhado o comprovante documentado para que seja comprovado processualmente o cumprimento da decisão, afastando-se a possibilidade de penalidade de multa.

Por fim, peço também que seja encaminhada a documentação que possui a Secretaria de Educação, referente à aluna retro citada.

No mais, aproveitamos da oportunidade reiterar os gestos de cordialidade e distinta consideração.

VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 345.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1004129-66.2017.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: ANA CLARA DA SILVA NAHMIA
 Requerido: Prefeitura Municipal de Andradina

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Leandro Augusto Gonçalves Santos**

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos acostados, em especial o de fls. 12, comprovam, à suficiência, a necessidade de acompanhamento especializado, por psicopedagogo credenciado.

O acompanhamento, em questão, deve ser feito, preferencialmente, por profissional integrado aos quadros do próprio réu; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização do acompanhamento, de que se cuida, por particular, devendo, neste caso, custear o pagamento dos valores necessários.

O acompanhamento, de que se cuida, com as providências ao mesmo respeitantes, deverá ser iniciado no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 300,00 (trezentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Int.

Andradina, 19 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Carlos Maciel Oliveira de Souza

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
02/12/2023	Intervenção – leitura e escrita – jogo stop	10:00-10:50	Carlos Maciel
02/12/2023	Estimulação – jogos – caça palavras – nível médio - retomada	10:50-11:40	Carlos Maciel
09/12/2023	Intervenção cognitiva – anagrama	10:00-10:50	Carlos Maciel
09/12/2023	Intervenção – leitura interpretativa	10:50-11:40	Carlos Maciel
16/12/2023	Estimulação – jogos – dama e resta um.	10:00-10:50	Carlos Maciel
16/12/2023	Estimulação cognitiva – raciocínio lógico. cruzadinhas.	10:50-11:40	Carlos Maciel
23/12/2023	Estimulação cognitiva – (atenção e estratégia) – autoditado	10:00-10:50	Carlos Maciel

Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23/13/2023	Intervenção - leitura entonativa.	10:50-11:40	carlos mscuel
30/12/2023	Intervenção – leitura interpretativa	10:50-11:40	carlos mscuel
30/12/2023	Estimulação – jogos – dama e resta um.	10:00-10:50	carlos mscuel

Estela
Estela Maria Cassiolato Gada
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Carlos Maciel Oliveira de Souza

David G. de Lima

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
06/01/2024	Intervenção – leitura e escrita – jogo stop	10:00-10:50	<i>Carlos</i>
06/01/2024	Estimulação – jogos – caça palavras – nível médio – revisão de conteúdos	10:50-11:40	<i>Carlos</i>
13/01/2024	Intervenção cognitiva – anagrama	10:00-10:50	<i>Carlos</i>
13/01/2024	Intervenção – leitura interpretativa	10:50-11:40	<i>Carlos</i>
27/01/2024	Estimulação – jogos – dama e resta um.	10:00-10:50	<i>Carlos</i>
27/01/2024	Estimulação cognitiva – raciocínio lógico. cruzadinhas.	10:50-11:40	<i>Carlos</i>

Estela
Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



RA: 000108544259-7 / SP

Nome: CARLOS MACIEL OLIVEIRA DE SOUZA

Data de Nascimento: 25/02/2005

Dados Pessoais

Data de Alteração: 23/01/2024

Nome Social (DECR.55588/10):

Nome Afetivo (Lei Nº 16.785/18):

Sexo: 1

Raça/Cor: PARDA

Tipos Sanguíneo:

Data de Nascimento: 25/02/2005

E-mail: ACOLHIMENTOJAILBRASIL@HOTMAIL.COM

Filiação 1: LUCIANA DE OLIVEIRA

Filiação 2: CARLOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA

Participa do Programa Bolsa Família: Sim

Identificação Única - Educacenso: 121771660472

Nacionalidade: Brasileira

Município de Nascimento: LINS-SP

Sigilo: Não

Quilombola: Não

Documentos

CPF: 559.129.698-00

RG: 00000065356768 - 6 UF: SP

R.N.E:

Data Emissão RG/RNE: 03/01/2019

NIS: 20445772403

Cartão Nacional de Saúde - SUS:

Data Entrada no Brasil:

Emis. Cert.: 03/01/2019

Comarca Cert.: LINS-SP

Distr. Cert.: LINS

Livro: 113

Folha: 113

Número: 20359

Deficiência

Aluno Possui Necessidade Educacional Especial: Não

TEA/TGD: Não

Recursos Necessários para a Participação do Aluno em Avaliações:

Profissional de Saúde: Não

Altas Habilidades/Superdotação: Não

Possui Laudo Médico? Não

Necessita de Profissional de Apoio Escolar? Não

Mobilidade Reduzida: Não

Possui Professor Auxiliar por Ordem Judicial? Não

Endereço Residencial

Endereço: HUMBERTO DE CAMPOS N° 1422 - CENTRO - ABRIGO

Zona: Urbana

CEP: 16901012

Cidade: ANDRADINA - SP

Telefones

Telefone: (18)37234399 - Residencial - ABRIGO

Telefone: (18)996055552 - Celular - GUARDIÃ



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA

Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
 3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 0000974-67.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Execução de Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Acolhimento Institucional
 Requerente: Justiça Pública
 :

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Pedro Luiz Fernandes Nery Rafael**

Vistos.

Ante o estudo psicossocial realizado (fls. 315/323), autorizo que o Sr. Carlos Antonio Ferreira de Souza retire os filhos do serviço de acolhimento durante as ocasiões de folga trabalhista, devendo o abrigo comunicar o Conselho Tutelar para que realiza o monitoramento preventivo durante as visitas.

No mais, manifeste-se o defensor acerca dos relatórios juntados, no prazo de cinco dias.

Sem prejuízo, oficie-se ao Serviço de Acolhimento para que providencie junto ao Município a avaliação de diagnóstico e acompanhamento do menor Carlos Maciel, bem como atendimento individualizado por professor alfabetizador.

Servirá a presente decisão como ofício.

Intime-se.

Andradina, 30 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Matrículas

Ano Letivo	Escola	Tipo de Ensino	Hab.	Turma	Data Inicio	Data Fim	N. Classe	N. Chamada	Situação	Resultado
2012	ONDINA HOFIG DE CASTILHO PROFA ESC MUN DE ED BASICA INTEGRAL	14	0	2º ANO B INTEGRAL	06/02/2012	20/12/2012	162136824	8	Encerrada	Aprovado
2013	ONDINA HOFIG DE CASTILHO PROFA ESC MUN DE ED BASICA INTEGRAL	14	0	3º ANO B INTEGRAL	06/02/2013	05/03/2013	171707235	7	Transferido	
2013	MIECIO CAVALHEIRO BONILHA PROF	14	0	3º ANO 3B MANHA	06/06/2013	20/12/2013	172755563	27	Encerrada	Aprovado
2014	MIECIO CAVALHEIRO BONILHA PROF	14	0	4º ANO RA MANHA	27/01/2014	05/02/2014	182990911	5	Transferido	
2014	JOAO PEDRO DE CARVALHO NETO	14	0	4º ANO 4B MANHA	06/02/2014	21/04/2014	182990739	4	Transferido	
2014	MINERVINA SANT ANNA CARNEIRO PROFA	14	0	4º ANO RA INTEGRAL	22/04/2014	29/05/2014	182987321	17	Transferido	
2014	ONDINA HOFIG DE CASTILHO PROFA ESC MUN DE ED BASICA INTEGRAL	14	0	4º ANO B INTEGRAL	28/07/2014	08/10/2014	180487555	25	Transferido	
2014	LEONOR SALOMAO EMEF	14	0	4º ANO A MANHA	20/10/2014	19/12/2014	180437915	26	Encerrada	Aprovado
2015	LEONOR	14	0	5º ANO B TARDE	02/02/2015	20/03/2015	192100584	6	Transferido	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Gabriel Augusto Joaquim

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
07/12/2023	Intervenção: Pesquisa com tema predeterminado - Iluminismo	18:10 – 19:00	Ana Rosa Joaquim
07/12/2023	Estimulação cognitiva – (atenção e estratégia)	19:00 – 19:50	Ana Rosa Joaquim
14/12/2023	Estimulação cognitiva – raciocínio lógico	18:10 – 19:00	Ana Rosa Joaquim
14/12/2023	Estimulação – jogos – dama vertical	19:00 – 19:50	Ana Rosa Joaquim
21/12/2023	Intervenção – matemática – ângulos	18:10 – 19:00	Ana Rosa Joaquim
21/12/2023	Intervenção – reflexão sobre o tema (vídeos e exercícios)	19:00 – 19:50	Ana Rosa Joaquim

Steia Maria Cassidato Geda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretaria Mun. de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28/12/2023	Intervenção – Linguagem – anagrama nível desafio. (wordlanes)	18:10 – 19:00	Ana Rosa Paquém
28/12/2023	Estimulação – jogos FORCA	19:00 -- 19:50	Ana Rosa Paquém

Lucia
Esteia Maria Cassidato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretaria Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Gabriel Augusto Joaquim

Daniela G. de Lima

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
11/01/2024	Intervenção: Pesquisa com temas vistos durante o ano anterior	18:10 – 19:00	Gabriel
11/01/2024	Estimulação cognitiva – (atenção e estratégia)	19:00 – 19:50	Gabriel
18/01/2024	Estimulação cognitiva – raciocínio lógico	18:10 – 19:00	Gabriel
18/01/2024	Estimulação – jogos – dama vertical	19:00 – 19:50	Gabriel
25/01/2024	Intervenção – matemática – ângulos	18:10 – 19:00	Gabriel
25/01/2024	Intervenção – reflexão sobre o tema (vídeos e exercícios)	19:00 – 19:50	Gabriel

Suzete
Estela Maria Cassilato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretaria Mun. da Educação

Dados Aluno

RA: 000111404227-4 / SP
Nome: GABRIEL AUGUSTO JOAQUIM
Data de Nascimento: 16/05/2007
Nome da Mãe: ANA ROSA JOAQUIM
Nome do Pai:

Matrícula

Ano Letivo: 2021
Data de Inclusão de Matrícula: 05/11/2020
Classe: 250575487
Tipo Classe: 0 - PADRÃO
Turno: 1 - MANHA
Escola: 29609 - JOAO BREMBATTI CALVOSO
Tipo Escola:
Início Matrícula: 01/02/2021
Fim Matrícula: 21/12/2021
Hora Inicial: 06:50
Hora Final: 12:25
Rendimento:
Tipo de Ensino: 14 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS
Interesse Noturno?: NÃO
Interesse Integral?: NÃO
Interesse Espanhol?: NÃO
Habilitação:
Série/termo: 8 / ANO
Nrº Aluno: 32
Turma: A
Situação: Ativo
Fase:

Dias Letivos na Semana

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
X	X	X	X	X		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA

RUA PAES LEME, 2052, Andradina-SP - CEP 16901-110
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

URGENTE - Plantão

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES EM MANDADO DE SEGURANÇA

Processo Digital nº: 1001230-95.2017.8.26.0024
Classe – Assunto: Mandado de Segurança - Estabelecimentos de Ensino
Impetrante: Gabriel Augusto Joaquim
Impetrado: Secretaria Municipal da Educação de Andradina
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 024.2017/010282-4

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) notificada(s):

Secretaria Municipal da Educação de Andradina, Rua Paes Leme, 1407, Centro - CEP 16901-010, Andradina-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara do Foro de Andradina, Dr(a). Fernanda Oliveira Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

NOTIFICAÇÃO do(a) impetrado(a) supracitado(a) dos atos e termos da ação proposta, para fins do disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei 12.016/2009, entregando-lhe cópia da petição inicial e dos documentos apresentados que seguem anexos, e para que **PRESTE AS INFORMAÇÕES** sobre o alegado no **prazo de 10 (dez) dias**, de acordo com a r. decisão que segue anexa.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Andradina. 07 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA (Órgãos Pagadores): ? Fazenda Estadual ? Fazenda Municipal

OUTRAS DILIGÊNCIAS: ? Gratuidade ? GRD ? Juízo

Para uso exclusivo dos Cartórios da Capital: JUD FISC PATRI DESAP

Advogado: Dr(a). Livia Haddad Novais, OAB nº 355167/SP

Endereço: Rua Acacio e Silva, 2022, (18) 3723-6415, Stella Maris - CEP 16901-105, Andradina-SP

Fone: (18)37222565

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".



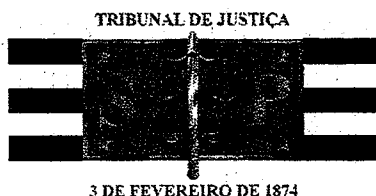
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ANDRADINA
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA

RUA PAES LEME, 2052, Andradina-SP - CEP 16901-110

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Andradina
 FORO DE ANDRADINA
 3ª VARA
 Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
 3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1001230-95.2017.8.26.0024
 Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Estabelecimentos de Ensino
 Impetrante: Gabriel Augusto Joaquim
 Impetrado: Secretaria Municipal da Educação de Andradina e outro

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Luiz Tomasi de Queiróz

Vistos,

Recebo os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **MUNICÍPIO DE ANDRADINA** em face de decisão de fls. 33/37 e deles conheço posto que tempestivos.

Decido.

Preambularmente observo que a decisão ora embargada foi proferida pela MM. Juíza de Direito que estava designada para auxiliar deste Juízo, porém a referida magistrada encontra-se em gozo de férias regulamentares.

Portanto, conheço os embargos e passo a decidir, devendo a serventia certificar tal situação nos autos.

Acolho-os, no mérito, vez que estão presentes os requisitos exigidos no artigo 1.022, I, do Código de Processo Civil.

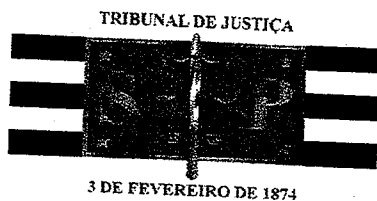
Passo a análise.

Os fatos narrados, bem como a fundamentação da decisão de fls. 33/37, apontam que o infante necessita do acompanhamento de psicopedagogo, fonoaudiólogo e psicólogo.

Com efeito, a decisão foi contraditória em seu dispositivo ao determinar que o Município custeie apenas o serviço de fonoaudiologia, não tendo determinado também o serviço de psicopedagogia e psicologia.

Neste cenário, passa a parte dispositiva a conter a seguinte redação, mantida a decisão recorrida, no mais, tal como proferida:

"Ante o exposto, DEFIRO o pleito liminar requestado na exordial, determinando que o Município custeie o serviço de fonoaudiologia, psicopedagogia e psicologia para que acompanhe/auxilie o autor até que este seja alfabetizado, conforme prescrição médica (fls. 13) e, na impossibilidade e/ou inexistência de profissional de atendimento por parte do Município, que arque com os custos junto a profissional particular, ao menos até a ulterior



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Andradina
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA
Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

deliberação deste Juízo."

Intime-se. Cumpra-se. (Ciência pessoal ao MP.)

Andradina, 22 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 – Fax (18) 3722 4399 – CEP 16.901-055 – Andradina - SP

OFÍCIO SNJ 539/2017

Andradina, 25 de julho de 2017.

À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ilma. Sra. Lucilene Novais dos Santos

Inicialmente cordiais saudações.

Venho pela presente, tendo em vista a decisão proferida no processo nº. 1001230-95.2017.8.26.0024 (anexo), solicitar o seu integral cumprimento por esta Secretaria, nos termos da mesma, conforme já manifestado em contato anteriormente realizado.

Informo que já houve manifestação pelo Município acerca do cumprimento da liminar deferida no referido processo, no dia 04/07/2017.

Qualquer dúvida estou à disposição para esclarecimentos.

No mais, aproveitamos da oportunidade para reiterar os gestos de cordialidade e distinta consideração.


VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 345.185



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Maria Fernanda Cruz de Freitas

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
01/12/2023	Estimulação motora – alinhavo (possibilidades de produção)	18:10 – 19:00	Nathalia Cruz
01/12/2023	Intervenção – mobilidade de escrita – Letra cursiva – escrita de nomes de pessoas conhecidas.	19:00-19:50	Nathalia Cruz
08/12/2023	Estimulação motora – recorte e colagem	18:10 – 19:00	Nathalia Cruz
08/12/2023	Intervenção - reconhecimento dos sons associados à grafia da letra. Palavras simples (dissílabas e trissílabas)	19:00-19:50	Nathalia Cruz
15/12/2023	Estimulação – jogos físicos – jengua	18:10 – 19:00	Nathalia Cruz
15/12/2023	Estimulação cognitiva – jogos on line	19:00-19:50	Nathalia Cruz

Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22/12/2023	Intervenção – valor silábico (palavras com sílabas simples) .	18:10 – 19:00	Nathália Cruz
22/12/2023	Estimulação cognitiva – jogos on line	19:00-19:50	Nathália Cruz
29/12/2023	Estimulação motora – alinhavo (possibilidades de produção)	18:10 – 19:00	Nathália Cruz
29/12/2023	Intervenção – mobilidade de escrita – Letra cursiva – escrita de nomes de pessoas conhecidas.	19:00-19:50	Nathália Cruz

Estela

Estela Maria Cassiato Gada
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Maria Fernanda Cruz de Freitas

Daniela G. de Lima

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
06/01/2024	Estimulação motora – alinhavo (possibilidades de produção)	18:10 – 19:00	<i>Radiso</i>
06/01/2024	Intervenção – mobilidade de escrita – Letra cursiva – escrita de nomes de pessoas conhecidas.	19:00-19:50	<i>Radiso</i>
13/01/2024	Estimulação motora – recorte e colagem	18:10 – 19:00	<i>Radiso</i>
13/01/2024	Intervenção - reconhecimento dos sons associados à grafia da letra. Palavras simples (dissílabas e trissílabas)	19:00-19:50	<i>Radiso</i>
27/01/2024	Estimulação – jogos físicos – jengua	18:10 – 19:00	<i>Radiso</i>
27/01/2024	Estimulação cognitiva – jogos on line	19:00-19:50	<i>Radiso</i>

Lucygo
Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretaria Mun. da Educação

Dados Aluno

RA: 000111535236-2 / SP
Nome: MARIA FERNANDA CRUZ DE FREITAS
Data de Nascimento: 21/05/2008
Nome da Mãe: NATHALIA THAIS DA CRUZ
Nome do Pai: RODRIGO VITOR DE FREITAS

Matrícula

Ano Letivo: 2021
Data de Inclusão de Matrícula: 05/11/2020
Classe: 250559507
Tipo Classe: 0 - PADRÃO
Turno: 1 - MANHA
Escola: 29609 - JOAO BREMBATTI CALVOSO
Tipo Escola:
Início Matrícula: 01/02/2021
Fim Matrícula: 21/12/2021
Hora Inicial: 06:50
Hora Final: 12:25
Rendimento:
Tipo de Ensino: 14 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS
Interesse Noturno?: NÃO
Interesse Integral?: NÃO
Interesse Espanhol?: NÃO
Habilitação:
Série/termo: 7 / ANO
Nrº Aluno: 19
Turma: A
Situação: Ativo
Fase:

Dias Letivos na Semana

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
X	X	X	X	X		

3 DE FEVEREIRO DE 1874

DECISÃO

Processo Digital nº: 1000609-76.2015.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: MARIA FERNANDA CRUZ DE FREITAS
 Requerido: Prefeitura Municipal de Andradina

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Thiago Henrique Teles Lopes

Vistos etc,

Trata-se de **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** ajuizada por **MARIA FERNANDA CRUZ DE FREITAS** representada por **NATHALIA THAIS DA CRUZ** em face do **MUNICÍPIO DE ANDRADINA**, alegando, em síntese, ser portadora de "*Atraso cognitivo e de linguagem e hipotireoidismo congênito*" e, por tal fato, necessita para seu melhor desenvolvimento social, comportamental e cognitivo, que fosse estimulada por equipe multidisciplinar com psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicopedagoga e que conjuntamente frequente escolar regular com métodos de inclusão social ou alfabetização em tempo integral, conforme prescrição firmada por médico neurologista infantil (fl. 12), por petição direcionada a este Juízo da 3ª Vara.

Requeru concessão de ordem liminar e, ao final, a procedência da ação.

Por decisão de fl.15, foi determinada a distribuição livre do feito, por não ser caso de distribuição por direcionamento.

Manifestação do Ministério Público a fl. 19.

Redistribuídos os autos, o E. Juízo da 1ª Vara local suscitou o conflito negativo de competência (fl. 20), sobreindo decisão liminar pela I. Superior a fl. 28, designando o Juízo da Infância e Juventude para prestar informações bem como apreciar eventuais questões urgentes.

Vieram os autos conclusos.

DECIDO.



3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Andradina
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA
 Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
 3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Recebo a petição inicial ante o preenchimento dos requisitos legais exigidos no artigo 282 do CPC e defiro à autora os benefícios da justiça gratuita. Tarje-se.

Passo, pois, a apreciar o pedido liminar, conforme determinação do E. TJSP.

De início, não custa lembrar que nesta fase inicial de apreciação do pedido de tutela antecipada, cabe apenas a análise da existência ou não dos pressupostos ensejadores da concessão da medida pleiteada. Vale dizer, a análise da verossimilhança da alegação e que haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação (art. 273, "caput" e §1º do CPC), bem como ausência de perigo de irreversibilidade do provimento antecipado (art. 273, §2º do CPC).

Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de deferimento, em sede de tutela antecipada, do pedido formulado pela autora, diante da existência de comprovação, ao menos em cognição sumária, não só da prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado, mas também da urgência exigida.

No caso vertente, os argumentos e documentos atrelados à petição inicial demonstram a boa aparência do direito do requerente e a razoabilidade de suas pretensões a uma medida de urgência.

Com efeito, consta dos autos prova inequívoca do alegado na petição inicial, especialmente em razão da prescrição médica acostada aos autos, acerca da necessidade de disponibilização de acompanhamento com equipe multidisciplinar constituída por psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicopedagoga, bem como da necessidade de frequência escolar regular com métodos de inclusão social ou alfabetização em tempo integral.

Há, pois, nos documentos que acompanham a inicial, verossimilhança do quanto foi alegado pela autora e, ademais, se a tutela antecipatória não for concedida, a requerente poderá sofrer danos irreparáveis, em razão do enorme prejuízo no seu desenvolvimento.

Releva destacar, ademais, que um dos princípios em que se assenta a República Federativa do Brasil é o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III), de modo que a saúde digna decorre da norma principiológica que possui grande eficácia normativa cogente.

A simples ausência de certeza ou da prova robusta da ausência de capacidade econômico-financeira - condição de miserabilidade da autora não pode servir de obstáculo à concessão da tutela antecipada, pois ao se aplicar o princípio da razoabilidade a preservação da vida humana deve preponderar sobre eventual risco de utilização maliciosa do Poder Judiciário que poderá, inclusive, sujeitar o autor às sanções legais previstas no sistema legal.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Andradina

FORO DE ANDRADINA

3ª VARA

Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)

3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Posto isso, impende reconhecer que todos os requisitos necessários à tutela específica estão preenchidos, inclusive a reversibilidade da medida, de sorte a possibilitar o seu deferimento, mesmo porque não deve prevalecer a tese de que não cabem provimentos de urgência contra a Fazenda Pública.

Sobre esse tema, filio-me ao entendimento do Ministro CELSO DE MELLO, quando, sabiamente, decidiu que: "... entre proteger a inviolabilidade do direito à vida e à saúde, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado a todos pela própria Constituição da República (art. 5º, caput e art. 196), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: aquela que privilegia o respeito indeclinável à vida e à saúde humana, notadamente daqueles, como os ora recorridos, que têm por força de legislação local, programa de distribuição gratuita de medicamentos, instituído em favor de pessoas carentes..."

Ante os fatos narrados na inicial e a documentação juntada aos autos, presentes os requisitos do "*famus boni iuris*" e do "*periculum in mora*", caracterizados pelos arts. 5º, 6º e 196 da CF e da Lei nº 8.080/90 e pelo iminente risco à saúde e desenvolvimento da autora, deiro a tutela antecipada para que a requerida disponibilize equipe multidisciplinar constituída por psicóloga, fonoaudióloga, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e psicopedagoga, bem como da necessidade de frequência escolar regular com métodos de inclusão social ou alfabetização em tempo integral, conforme prescrição médica de fl.12.

Cite-se o réu, observadas as cautelas de praxe.

Sem prejuízo, prestei informações requisitadas, em separado.

Intime-se. Cumpra-se.

Andradina, 26 de novembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Vitor Hugo Ferreira Mazotti

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
02/12/2023	Estimulação motora – números mágicos.	9:00-9:50	<i>Vitor Mazotti</i>
04/11/2023	Intervenção - reconhecimento dos sons associados à grafia da letra. Retomada das consoantes que apresentam maior dificuldade	19:00-19:50	<i>Vitor Mazotti</i>
09/12/2023	Estimulação – jogos físicos – uno e palitos, batatinhas...	9:00-9:50	<i>Vitor Mazotti</i>
11/12/2023	Intervenção - reconhecimento dos sons associados à grafia da letra. Retomada da sílaba inicial do primeiro e segundo nome	19:00-19:50	<i>Vitor Mazotti</i>
16/12/2023	Estimulação cognitiva – motora –	9:00-9:50	<i>Vitor Mazotti</i>
18/12/2023	Estimulação cognitiva – jogos on line	19:00-19:50	<i>Vitor Mazotti</i>

Estela Maria Cassilato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.149-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23/12/2023	Intervenção – valor silábico (palavras com sílabas simples) .	9:00-9:50	<i>Wagner</i>
30/12/2023	Estimulação motora – recorte e colagem	19:00-19:50	<i>Wagner</i>

Estela
Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.349-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Planilha de Atendimento Psicopedagógico.

Aprendente- Vitor Hugo Ferreira Mazotti

Daniela G. de Lima

Jacob e Lima Clínica LTDA
CNPJ 12.655.229/0001-43

Data	Descrição do Atendimento	Horário	Assinatura do Responsável
05/01/2024	Estimulação motora – números mágicos.	9:00-9:50	<i>Vitor Mazotti</i>
06/01/2024	Intervenção - reconhecimento dos sons associados à grafia da letra. Retomada das consoantes que apresentam maior dificuldade	19:00-19:50	<i>Vitor Mazotti</i>
12/01/2024	Estimulação – jogos físicos – uno e palitos, batatinhas...	9:00-9:50	<i>Vitor Mazotti</i>
13/01/2024	Intervenção - reconhecimento dos sons associados à grafia da letra. Retomada da sílaba inicial do primeiro e segundo nome	19:00-19:50	<i>Vitor Mazotti</i>
18/01/2024	Estimulação cognitiva – motora –	9:00-9:50	<i>Vitor Mazotti</i>
19/01/2024	Estimulação cognitiva – jogos on line	19:00-19:50	<i>Vitor Mazotti</i>

Eucíneo
Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26/01/2024	Intervenção – valor silábico (palavras com sílabas simples) .	9:00-9:50	<i>Wilson Mezatto</i>
27/01/2024	Estimulação motora – recorte e colagem	19:00-19:50	<i>Wilson Mezatto</i>

Eucledes
Esterla Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.183
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação

Dados Aluno

RA: 000111482305-3 / SP
Nome: VITOR HUGO FERREIRA MAZOTTI
Data de Nascimento: 17/09/2008
Nome da Mãe: CILENE APARECIDA FERREIRA
Nome do Pai: WILSON MAZOTTI

Matrícula

Ano Letivo: 2021
Data de Inclusão de Matrícula: 12/01/2021
Classe: 250237740
Tipo Classe: 0 - PADRÃO
Turno: 3 - TARDE
Escola: 29397 - AUGUSTO MARIANI DR
Tipo Escola:
Início Matrícula: 01/02/2021
Fim Matrícula: 21/12/2021
Hora Inicial: 13:00
Hora Final: 17:20
Rendimento:
Tipo de Ensino: 14 - ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 ANOS
Interesse Noturno?: NÃO
Interesse Integral?: NÃO
Interesse Espanhol?: NÃO
Habilitação:
Série/termo: 6 / ANO
Nrº Aluno: 30
Turma: A
Situação: Ativo
Fase: DEFINIÇÃO DOS ALUNOS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dias Letivos na Semana

Segunda
X

Terça
X

Quarta
X

Quinta
X

Sexta
X

Sábado

Domingo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 – Centro – Fone (18) 3702-1000 – Fax (18) 3722 4399 – CEP 16.901-055 – Andradina - SP

OFÍCIO SNJ 369/2018

Andradina, 22 de março de 2018.

À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

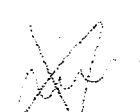
Ilma. Sra. Lucilene Novais dos Santos

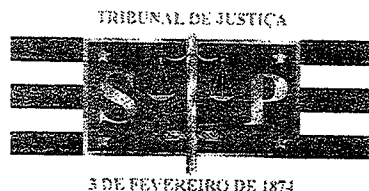
Inicialmente cordiais saudações.

Venho pela presente, solicitar a contratação de profissional psicopedagogo para acompanhamento do aluno Vitor Hugo Ferreira Mazotti do 3º ano "A" da EMEF Josepha Jesus Carreira conforme os termos da decisão judicial em anexo.

Realizada a contratação/atendimento, peço que seja encaminhado o comprovante documentado para que seja comprovado processualmente o cumprimento da decisão.

No mais, aproveitamos da oportunidade reiterar os gestos de cordialidade e distinta consideração.


VITOR OTTOBONI PORTO MIGLINO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/SP 345.185



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Andradina
 FORO DE ANDRADINA
 3ª VARA
 Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
 3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1000621-78.2018.8.26.0024
 Classe - Assunto: Mandado de Segurança - Garantias Constitucionais
 Impetrante: Vitor Hugo Ferreira Mazotti e outro
 Impetrado: Prefeitura Municipal de Andradina

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabiano da Silva Moreno

Vistos.

VÍTOR HUGO FERREIRA MAZOTTI, menor absolutamente incapaz, representado por sua genitora **CILENE APARECIDA FERREIRA MAZOTTI** impetrou o presente mandado de segurança contra ato do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ambos já devidamente qualificados.

Alega que foi diagnosticado como portador de Deficiência Intelectual Moderada (QIT 43), caracterizando distúrbio de aprendizagem secundária a déficit cognitivo global. Foi recomendado que a criança seguisse os estudos em regime de inclusão. Ademais, foi recomendado que haja estimulação com profissionais de diversas áreas, entre elas por um psicopedagogo. Diante deste quadro, a impetrante necessita de atendimento específico na área de psicopedagogia.

Requeru, liminarmente, a obrigação de o Município de disponibilizar ao requerente os serviços de psicopedagogia.

Com a inicial vieram os documentos de fls. 12/31.

É O RELATÓRIO. DECIDO.

O art. 7º, III, da Lei n. 12.016 autoriza o juiz a conceder, *in limine litis*, medida liminar para suspender o ato impugnado. Dois são os requisitos legais para obter-se a medida, que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Andradina
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA
 Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
 3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

participa da natureza da antecipação de tutela: a) relevância da fundamentação do mandado de segurança; b) risco de ineficácia da segurança, se afinal vier a ser deferida.

Veja-se que *"por relevância da fundamentação compreende-se o 'bom direito' do impetrante, revelado pela argumentação da inicial em torno de seu direito subjetivo lesado ou ameaçado pelo ato da autoridade coatora. É preciso, para ter-se como relevante a causa de pedir, que tal direito se apresente demonstrado, de maneira plausível, ou verossímil, no cotejo das alegações do autor com a prova documental obrigatoriamente produzida com a petição inicial"* (In: O Mandado de Segurança segundo a Lei n. 12.016 de 07 de agosto de 2009. Humberto Theodoro Júnior. 1ª Edição, Forense, 2010. p. 23/24).

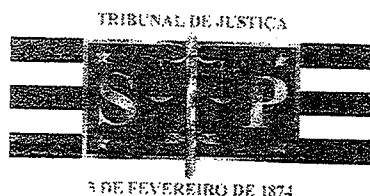
De outra banda, o risco de ineficácia da eventual sentença de deferimento da segurança *"é aquilo que, nas tutelas de urgência, se denomina periculum in mora, ou seja, o risco de dano grave e iminente, capaz de consumir-se antes da sentença, de tal modo que esta, a seu tempo, seria despida de força ou utilidade para dar cumprimento à tutela real e efetiva de que a parte é merecedora, dentro dos moldes do devido processo legal assegurado pela Constituição"* (Idem, p. 24).

In casu, da detida análise da documental carreada aos autos em epígrafe, extrai-se que o requerente fora diagnosticado como sendo portador de rebaixamento intelectual compatível com deficiência intelectual moderada (QIT 43), caracterizando distúrbio de aprendizagem secundário a déficit global (fl. 31), de modo a exigir o deferimento do pleito liminar almejado, a fim de assegurar eventual situação de risco consistente em seu baixo desempenho escolar decorrente da ausência do pleiteado profissional da área da educação, ou seja, psicopedagogo.

Extrai-se do laudo médico assinada pela médica Avelina M. Moraes que o requerente necessita do tratamento pleiteado, ou seja, profissional da área de psicopedagogia.

Nesse sentido:

"médico regularmente habilitado, presumem-se idôneos a prescrição e o tratamento ministrados, cuja responsabilidade é do profissional e não do Poder Público, pelo que dispensável a apresentação de receituário da rede oficial do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Andradina
 FORO DE ANDRADINA
 3ª VARA
 Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
 3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Estado" (TJSP - Ap. nº. 990.10.193159-1, rel. Des. Décio Notarangelo, j.15/12/2010).

Em situações tais, a evidência do perigo de dano irreparável ao infante e, de maneira reversa, à própria coletividade, respalda a adoção de medidas excepcionais, de modo a garantir-lhe o direito a educação.

A Lei nº. 8.069/90 estabelece:

"Art. 98. Medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos, reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Neste raciocínio, diante do quadro apurado, tem-se que o infante se encontra em situação de risco, vez que houve recusa da Secretária Municipal de Educação em designar profissional de psicopedagogia para acompanhá-lo, embora tenha considerado o pedido pertinente (fl. 21).

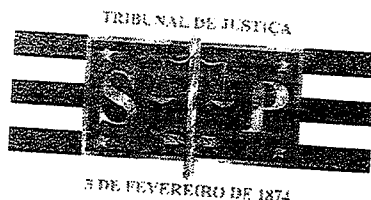
Portanto, impõe-se a determinação *in limine* da adoção das medidas necessárias para permitir seu acompanhamento por psicopedagogo.

E ainda, dispõe o artigo 101, inciso V, do ECA:

"Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: (...)

II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;

Ante o exposto **DEFIRO** o pleito liminar requestado na exordial, determinando que a Secretária Municipal de Educação providencie o atendimento e acompanhamento do impetrante por profissional de Psicopedagogia nos termos e tempos necessários para



3 DE FEVEREIRO DE 1874

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Andradina
FORO DE ANDRADINA
3ª VARA
Rua Paes Leme, 2052, Stella Mares, . - CEP 16901-110, Fone: (18)
3722-8200, Andradina-SP - E-mail: andradina3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

melhorar o seu aprendizado.

Officie-se, com urgência para o cumprimento desta decisão.

Notifique-se a autoridade impetrada (secretária municipal de educação) para prestar informações no prazo de 10 dias.

Cientifique-se o órgão de representação judicial da autoridade impetrada (Município de Andradina) para, querendo, ingressar no feito.

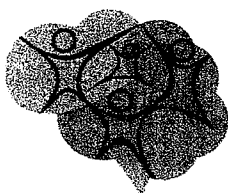
Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público e tornem os autos conclusos para sentença.

Intime-se. Cumpra-se.

Eventual descumprimento implicará no crime de desobediência.

Andradina, 13 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Clínica Neurodesenvolver

Avaliação e Intervenção em Transtornos do Neurodesenvolvimento.

Endereço: Dr. Humberto de Campos nº 450, Centro-Andradina SP. Fone (18) 2685-0281
(18) 997659362 E-mail neurodesenvolver.andradina@hotmail.com

A Prefeitura Municipal de Andradina

Assunto: Avaliação e Intervenção Psicopedagógica.

Eu, Daniele Gonçalves de Lima, Pedagoga, habilitada em administração escolar, licenciada em Letras (português/inglês), credenciada no Programa Amigos do Zippy (ASEC- Associação pela Saúde Emocional das Crianças), Psicopedagoga, Neuropsicopedagoga, Especialista em Autismo e ABA - Applied Behavior Analysis - Análise do Comportamento Aplicada, venho através deste colocar-me à disposição para prestação de serviços psicopedagógicos.

A psicopedagogia é a área que estuda as dificuldades de aprendizagem e atua de forma preventiva e terapêutica aos problemas de aprendizagem de todas as faixas etárias, usando instrumentos e técnicas da linguística, neurociência, psicologia, pedagogia e outros ramos do saber humano, o trabalho do psicopedagogo faz com que os sujeitos com defasagem, transtornos ou dificuldades no processo de ensino, restabeleçam seus vínculos com o saber e desenvolvam suas reais capacidades. Ele constrói vínculos afetivos, sociais e escolares.

Para tanto o psicopedagogo tem como objetivo avaliar, diagnosticar, intervir, assessorar e prevenir problemas de aprendizagem.

Sendo assim as sessões de avaliação é que nortearão o diagnóstico e as intervenções necessárias, juntamente com todos os aspectos da vida escolar, familiar, afetivo, social e emocional do aprendente.

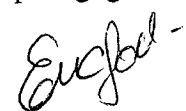
As sessões psicopedagógicas de avaliação e intervenção têm duração de cinquenta minutos cada, com o respectivo valor: R\$ 50,00 (cinquenta reais). E anamnese R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

Sem mais, atentamente

Andradina, 20 de Março de 2023

Daniele Gonçalves de Lima – Psicopedagoga/Neuropsicopedagoga


Daniele Gonçalves de Lima
Neuropsicopedagoga
CBO 2394-40
CPF 331.006.588-09


Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.144-15
Secretária Mun. da Educação

Andradina-SP, 17 de Março 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de Andradina.

Assunto: Avaliação e atendimento Psicopedagógico Institucional e Clínico.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Andradina, informo que sou psicopedagoga institucional e clínica.

A Psicopedagogia é um campo de ação prática e de conhecimento teórico voltado para os processos de aprendizagem e para as dificuldades decorrentes de seu desenvolvimento.

Para o atendimento Psicopedagógico inicialmente é realizada uma entrevista com os familiares ou responsáveis para coletar dados que possam ser usados no decorrer do atendimento, em seguida as sessões com o aprendente para realizar as intervenções.

As sessões de entrevista com os familiares ou responsáveis e as demais sessões com o aprendente tem duração de 40 minutos, sendo em caso do aprendente não diagnosticado, a quantidade mínima de dez sessões.

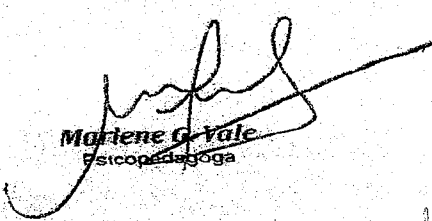
Para fins de pagamento esclareço que cada sessão de entrevista/anamnese com familiares ou responsáveis tem o valor de 70,00 reais, e as sessões de atendimento avaliativo ou intervenções tem o valor de 50,00 reais.

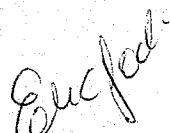
Marlene Gomes do Vale

CNPJ 45.661.229/0001-05

Tel. (18) 98139-7202

Sem mais, coloco-me à disposição.


Marlene G. Vale
Psicopedagoga


Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação

Andradina ,20 de março de 2023

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Assunto: Avaliação e Atendimento Psicopedagógico Instrucional e Clínica.

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Andradina, informo que sou psicopedagoga institucional e clínica.

A Psicopedagogia é um campo de ação prática e de conhecimento teórico voltado para os processos de aprendizagem e para as dificuldades decorrentes de seu desenvolvimento.

Para o atendimento Psicopedagógico inicialmente é realizada uma entrevista com os familiares ou responsáveis para coletar dados que possam ser usados no decorrer do atendimento, em seguida as sessões com o aprendente para realizar as intervenções.

As sessões de entrevista com os familiares ou responsáveis e as demais sessões com o aprendente tem duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, sendo em caso do aprendente não diagnostico, a quantidade mínima de 10 (dez) sessões.

Para fins de pagamento esclareço que cada sessão de entrevista/anamnese com familiares ou responsáveis tem o valor de R\$ 90,00 (noventa) reais, e as sessões de atendimento avaliativo ou intervenções tem o valor de R\$80,00 (oitenta) reais.

Sem mais, coloco-me à inteira disposição.



SIMONE CUEVAS MARTINEZ

Psicopedagoga



Estela Maria Cassiolato Goda
RG: 13.026.187
CPF: 922.977.148-15
Secretária Mun. da Educação

REPUBLIC V. UNITED STATES OF AMERICA
 UNITED STATES OF AMERICA
 DEPARTMENT OF JUSTICE
 ATTORNEY GENERAL

DOC LENTON / ORG. DIVISION /
43310179 B&P/SP

331.006.588-09 30/06/1984

JOSE GONCALVES DE LIMA
FILHO
ZILDA DE ARAUJO LIMA

PER-100-10	AGE	CRF, 100
------------	-----	----------

NUM. REGISTRO	UNIDADE	1ª FOLHA DE 13, 40 -
14687345103	38, 05/2023	16/16/2008

DISCOUNT

Danielle G. de Lima

ANDRADINA, SE

CATA MENSA
29/05/201

Manuel Borges de Moraes Wins Oscar for Best of Cinema

8144587605
8P93244710

SÃO PAULO

**TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS**

Dr. Marcos Roberto de Sá
TABELÃO INTERIO

Av. Bandeirantes, 1045 - Andradina - SP - Tel: (09) 3722-4107 - Fone/Fax: (09) 3722-4061

Autentico a presente copia, conforme o original a mim
apresentado do que dou fé...

Andradina, 23 de março de 2023

Carlotta di Prato Camera - rappresentante
Vittorio 1866, Carlotta 1867

Valido con o selo de Autenticidade

125732
AUTENTICAÇÃO



125732

AUTENTICAÇÃO

AU0035AA0956645

JUCESP
30.03.23
25



JUCESP PROTOCOLO
0.603.083/23-7



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

JACOB E LIMA CLÍNICA LTDA

LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB, brasileira, solteira, psicóloga inscrita no CRP - SP sob o nº 125116, natural de Mirandópolis - SP, nascida em 13/12/1989, portadora do RG nº 46.253.095-4 SSP/SP expedido em 30/11/2004 e do CPF nº 399.402.658-08, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº 913, Bairro Vila Passarelli, CEP 16900-081, em Andradina, Estado de São Paulo, empresa **LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB**, estabelecida na Rua Doutor Humberto Campos, nº 450, Bairro Centro, CEP 16901-012, em Andradina, Estado de São Paulo, registrada na JUCESP sob NIRE 35801079411 em sessão de 13/10/2010, inscrita no CNPJ nº 12.655.229/0001-43, fazendo uso do que permite o §3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário (a) em Sociedade Empresária, uma vez que admitiu a sócia **DANIELE GONÇALVES DE LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, natural de Andradina - SP, nascida em 30/06/1984, portadora do RG nº 43.310.179 SSP/SP expedido em 29/05/2018 e do CPF nº 331.006.588-09, residente e domiciliada na Rua Alcides Roque, nº 815, Bairro Vila Sanches, CEP 16900-114, em Andradina, Estado de São Paulo, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social o qual se obrigam mutuamente todas as sócias, que reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406/2002 e pelas seguintes cláusulas:

I - DA NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade passará a denominar-se **JACOB E LIMA CLÍNICA LTDA**.

II - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) as sócias integralizam neste ato em moeda corrente do País e ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIAS	QUOTAS	VALOR-R\$
LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB	25.000	R\$ 25.000,00
DANIELE GONÇALVES DE LIMA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

\$

JACOB
E LIMA
CLÍNICA
LTDA

PARÁGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III - DA ADMINISTRAÇÃO E DO USO

A administração da sociedade caberá a **ambas as sócias**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **isoladamente ou em conjunto**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

IV - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de psicologia prestados pela sociedade cabe a profissional sócia **LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB**, psicóloga inscrita no CRP - SP sob o nº 125116.

V - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

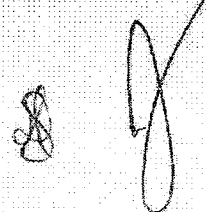
Ambas as sócias poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e das sócias.

VI - DO DESIMPEDIMENTO SOCIAL

"As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente contrato social, de acordo com a seguinte redação:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **JACOB E LIMA CLÍNICA LTDA**.



JUL 13 2010

SEGUNDA - A sociedade terá sede e domicílio na Rua Doutor Humberto Campos, nº 450, Bairro Centro, CEP 16901-012, em Andradina, Estado de São Paulo.

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelas sócias, em moeda corrente do País, e assim distribuído:

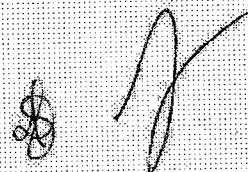
SÓCIAS	QUOTAS	VALOR-R\$
LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB	25.000	R\$ 25.000,00
DANIELE GONÇALVES DE LIMA	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

QUARTA - A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUINTA - O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **Clínica de psicologia e psicanálise, instrução, treinamento, orientação e ensino na área da pedagogia e educação, avaliação de conhecimentos, atividades de terapia ocupacional, fonoaudiologia, assessoria e consultoria em recursos humanos (gestão estratégica de pessoas), assessoria e consultoria em pedagogia, atendimento educacional especializado a.e.e., análise do comportamento aplicado ao autismo a.b.a, prestação de serviços de psicologia clínica, humanista, fenomenológica, existencial e psicologia do esporte, avaliação em neuropsicológica, avaliação multidisciplinar, especialista em autismo, atividades de centros de assistência psicossocial, atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, educação infantil - pré-escola (alfabetização em educação infantil), atividades de profissionais da nutrição, atividades de fisioterapia, atividades de apoio à educação tais como gestão, assessoria, consultoria, orientação e assistência ao sistema e ao processo educacional, e atividades de psicopedagogia.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As sócias declaram expressamente que a sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, considerando o início de atividade por transformação, a data de 13/10/2010.



JUL 07 2013

SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ambas as sócias**, que recebem poderes e atribuições de representar a empresa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhes o uso do nome empresarial, podendo assinar pela mesma **isoladamente ou em conjunto**, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

NONA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços de psicologia prestados pela sociedade cabe a profissional sócia **LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB**, psicóloga inscrita no CRP - SP sob o nº 125116.

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

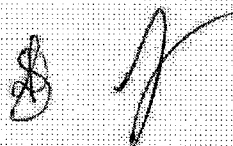
DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

DÉCIMA TERCEIRA - **Ambas as sócias** poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e das sócias.

DÉCIMA QUARTA - Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.



11153
30 + 7 23
25

DÉCIMA QUINTA - Pode a sócia ser excluída quando a maioria das sócias, representando mais da metade do capital social, entender que uma ou mais sócias estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo - Será também de pleno direito excluído da sociedade a sócia declarada falida, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócia.

Parágrafo Terceiro - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócias ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto - Podem as sócias remanescentes suprir o valor da quota.

Parágrafo Quinto - A retirada, exclusão ou morte de sócia, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DÉCIMA SEXTA - A sociedade empresária limitada ora transformada oriunda de empresário individual, conforme permite a legislação, assume neste ato todo o ativo e o passivo.

DÉCIMA SÉTIMA - *"As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade".*

DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Andradina, Estado de São Paulo para o exercício

§

J

JUCESP
30.03.23
25

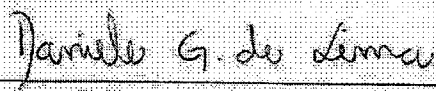
e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

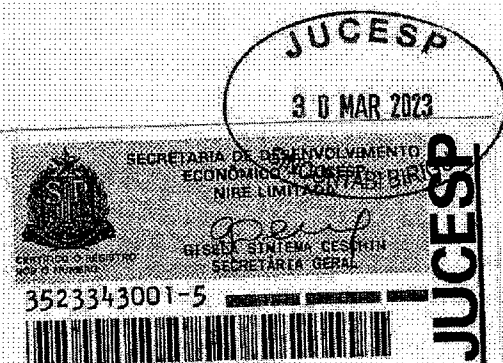
Andradina (SP), 24 de Março de 2023.



LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB



DANIELE GONÇALVES DE LIMA





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ERP

NOME EMPRESARIAL

JACOB E LIMA CLINICA LTDA

NIRE

DECLARAÇÃO

A Sociedade **JACOB E LIMA CLINICA LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Humberto Campos, 450, Centro, Andradina, SP, CEP: 16901-012, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Andradina - SP

DATA

24/03/2023

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME

LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB (Sócio)

ASSINATURA

NOME

DANIELE GONÇALVES DE LIMA (Sócio)

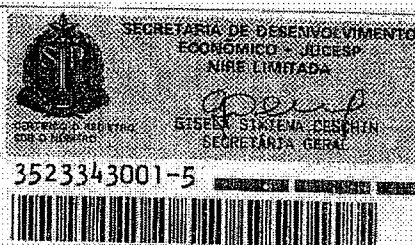
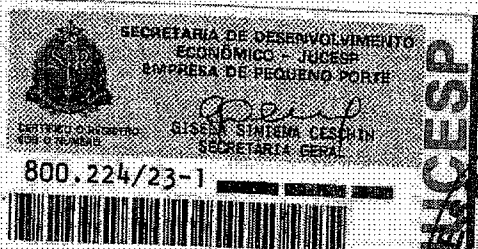
ASSINATURA

Daniele G. de Lima

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



JUCESP

30 MAR 2023

SINCONTABI BRIGUI



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACOB E LIMA CLINICA LTDA
CNPJ: 12.655.229/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:08 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **3A1B.DD51.423F.0852**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 12.655.229/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030015449-48

Data e hora da emissão 01/03/2024 10:43:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 27/02/2024
CERT - 4075

REQUERIMENTO

JACOB E LIMA CLINICA LTDA

com CNPJ (MF) 12.655.229/0001-43, Inscrição Estadual n.º
ISENTO com sede à Rua DR. HUMBERTO CAMPOS /CENTRO
Nº 450 representado(a) por LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB
abaixo assinado, nº CPF 399.402.658-08 Residente a Rua DR. HUMBERTO DE CAMPOS Nº450
BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 27/02/2024

LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB
REQUERENTE

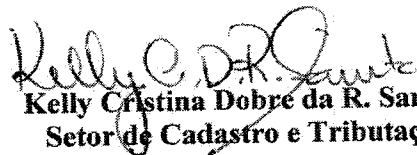
CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido NADA DEVE até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA, aos (29) Vinte e Nove Dias do Mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Viviane Teixeira de Marchi
Coordenadora de Arrec. Tribut. E Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.655.229/0001-43

Razão

LARISSA JAQUELINE DE DEUS JACOB

Social:

Endereço:

R DOUTOR HUMBERTO CAMPOS 450 / CENTRO / ANDRADINA / SP
/ 16901-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021904522731098000

Informação obtida em 27/02/2024 15:48:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br